



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.175-A, DE 2015

(Do Sr. Edinho Bez)

Confere ao Município de Braço do Norte, no Estado de Santa Catarina, o título de "Capital Nacional da Moldura"; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. CABUÇU BORGES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Braço do Norte, no Estado de Santa Catarina, o título de “Capital Nacional da Moldura”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Braço do Norte – SC possui parque produtivo diversificado, moderno e competitivo. Destaca-se na área de produtos alimentícios, como doces e geleias, bebidas e derivados de suínos e do leite. Produz também máquinas e equipamentos, produtos de uso doméstico (higiene e limpeza), têxteis e esmaltados.

A atividade da suinocultura é muito importante para a localidade. No entanto, seu maior destaque se encontra no campo das molduras. A região de Braço do Norte possui o maior complexo industrial sul-americano de produção de molduras. Não por acaso, a Lei nº 11.956, de 25 de outubro de 2001, do Estado de Santa Catarina, reconheceu o Município como a “Capital Catarinense da Moldura”. O presente projeto de lei pretende estender de modo formal, merecidamente, para todo o País, esse reconhecimento já estabelecido no âmbito estadual. A cidade, por sinal, já é referida, em muitas oportunidades e espaços de negócios, até mesmo como a “Capital Sul Americana da Moldura”.

Lembrando ainda que o município de Braço de Norte é Polo daquela região.

Estou seguro de que esta iniciativa receberá o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 01 de outubro de 2015.

Deputado EDINHO BEZ

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 11.956, DE 25 DE JUNHO DE 2009

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$ 149.299.610,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R\$ 149.299.610,00 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e dez reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.175, de 2015, pretende homenagear o Município de Braço do Norte, no Estado de Santa Catarina, concedendo-lhe o título de Capital Nacional da Moldura.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu o projeto à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Tem sido recorrente, nesta Casa Legislativa, a apresentação de iniciativas que propõem a outorga do título de “Capital Nacional” a Municípios

brasileiros que se destacam em algum tipo de atividade econômica, esportiva ou cultural. Esse tipo homenagem – muito recente no ordenamento jurídico brasileiro – não recebeu, ainda, qualquer tipo de regulamentação.

Sendo assim, ao Município de Braço do Norte, que já é considerado a “*Capital Nacional do Gado Jersey*”, por meio da Lei nº 13.447, de 31 de maio de 2017, propõe-se que seja concedido também o título de “Capital Nacional da Moldura”, conforme o presente Projeto de Lei.

A proposta vem endossada por algumas representações daquela cidade, a saber:

- i) Ofício CM/BN/GP nº 123/2017, de 22/11/2017, da Câmara Municipal de Braço do Norte, em que essa instituição do Poder Legislativo solicita apoio e aprovação da proposição em tela, sob a justificativa de que o “título dará ao município de Braço do Norte uma grande alavanca ao setor moldureiro, que gera milhares de empregos e impostos ao país”.
- ii) Ofício, sem timbre, da 35ª Agência de Desenvolvimento Regional-BN/SC, assinado pelo Sr. José Ricardo Medeiros, Secretário Regional, em que expressa apoio ao Projeto de Lei em comento.
- iii) Ofício nº 10, de 27/03/2018, da Associação Empresarial do Vale do Braço do Norte e Sindicato das Indústrias de Molduras, justificando que “há mais de 70 anos, o município teve seu crescimento solidificado por meio do setor moldureiro”.

Esse último documento relata que as empresas de moldura ganharam destaque antes mesmo de a cidade ser emancipada e que o setor já chegou a gerar mais de cinco mil empregos diretos. Afirma ainda que, atualmente, apesar das oscilações da economia, “a moldura ainda apresenta grande representatividade, tendo mais de 15 empresas do setor (...), e registra mais de 1,5 mil empregos diretos e 3 mil indiretos. As empresas são responsáveis pela produção de 72 milhões de metros lineares de molduras e apresentam um faturamento superior a R\$250 milhões/ano”.

O autor da proposição, Deputado Edinho Bez, aponta que a região de Braço do Norte “possui o maior complexo industrial sul-americano de produção de

molduras” e que a cidade é referida em muitos espaços de negócios como “Capital Sul-Americana da Moldura”.

Essa realidade teria justificado a sanção da Lei nº 11.956, de 25 de outubro de 2001, do Estado de Santa Catarina, que reconheceu o Município como a “Capital Catarinense da Moldura”. Em 2015, essa norma foi revogada pela Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, responsável por consolidar as leis que conferem denominação adjetiva aos municípios catarinenses, além de estabelecer alguns critérios para concessão de novos títulos. A Lei estadual nº 16.722, de 2015, porém, ratificou os títulos concedidos antes da entrada em vigor das novas regras.

Face ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.175, de 2015.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2018.

Deputado CABUÇU BORGES
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.175/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cabuçu Borges.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Raquel Muniz - Presidente, Celso Jacob, Raimundo Gomes de Matos, Thiago Peixoto, Waldenor Pereira, Diego Garcia, Erika Kokay, Flavinho, Floriano Pesaro, Hildo Rocha, Leo de Brito, Lincoln Portela e Valtênir Pereira.

Sala da Comissão, em 17 de outubro de 2018.

Deputada RAQUEL MUNIZ
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
